



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.035, DE 15/042016

Autoriza o Município a conceder apoio financeiro ao Instituto Asas para custear atividades atinentes ao Projeto Danças Urbanas durante o ano de 2016.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT, autorizado a prestar apoio financeiro ao Instituto Asas, no valor de R\$ 8.985.76 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

§ 1º O recurso mencionado no *caput* deste artigo será aplicado pelo Instituto Asas no custeio de aulas de dança (urbana, hip-hop, break dance) aos alunos do Projeto Danças Urbanas, ligado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevendo-se trabalho com 6 (seis) turmas de alunos, cada turma com 30 (trinta) alunos e com 2 (duas) horas-aula por semana, estando inclusas no valor do repasse despesas com transporte, alimentação e materiais de consumo.

§ 2º Caberá ao Instituto Asas prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente apoio financeiro, que vigorará de 1º de maio a 30 de novembro deste ano.

§ 3º Será utilizada, para o mencionado apoio, a dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.2402.3.3.50.41.00 - D729, concernente à Manutenção do Projeto Danças Urbanas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 15 de abril de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Emerson de Paula Silva
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo (PSB) / PL nº 3.486 aprovado em 07.04.2016
- Publicada em: 18/04/2017